

# JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL”

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990)

Home Page: [https://transparencia.lagoaderoca.pb.gov.br/Mensario\\_Oficial.html](https://transparencia.lagoaderoca.pb.gov.br/Mensario_Oficial.html)

## Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB

EDIÇÃO **EXTRA** 352ª de 08 de MAIO de 2026.

### Atos do Poder Executivo

#### AVISO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 00001/2025

#### RETIFICAÇÃO Nº 001 – RETIRADA DA ETAPA DE PROVA OBJETIVA E REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que, em atendimento à Recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, nos Autos nº 001.2025.130113, oriunda da 3ª Promotoria de Justiça de Esperança, foi publicada a RETIFICAÇÃO Nº 001 do Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, com reabertura das inscrições, nos termos da Lei Municipal nº 663, de 04 de setembro de 2025. O Processo Seletivo destina-se à concessão de bolsas de natureza indenizatória, no âmbito do Programa Cuidador Social Voluntário, para apoio às atividades educacionais da rede municipal de ensino, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais por turno, conforme condições estabelecidas no edital e na legislação municipal vigente. Às inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no por meio eletrônico <https://lagoaderoca.pb.gov.br/secretaria/educacao/processo-seletivo/> no período das 09:00h do dia 08 de maio de 2026 até às 23h59 do dia 12 de maio de 2026. Em razão das alterações promovidas no edital, ficam anuladas todas as inscrições anteriormente realizadas, sendo obrigatória a realização de nova inscrição por todos os candidatos, não sendo possível o aproveitamento das inscrições efetuadas antes da presente retificação.

São Sebastião de Lagoa de Roça, PB, 08 de maio de 2026.

**Pedro Júnior Quaresma de Araújo**  
Prefeito Constitucional

#### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - 2026 EDITAL FAZENDO ARTE - Projetos da Política Nacional Aldir Blanc no âmbito do município de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB

Categoria A

Nº	PROPONENTE	PROJETO	RESULTADO
----	------------	---------	-----------

01	Jean Felipe Nunes Figueiredo	Uma viagem ao passado	Apto
02	Railton Tomaz Fernandes	Cinema na praça	Apto
03	Arthur Velazquez F. Souza	Orquestra de cordas	Apto
04	Wesley Araujo de Souza	Roça City Breakers	Apto
05	Maria Dalvanice da Silva	Exposição na Escola	Apta
06	Andreia Paula de Morais	Memórias na parede	Apta
07	-	-	-
08	-	-	-
09	-	-	-
10	-	-	-

Categoria B

Nº	PROPONENTE	PROJETO	RESULTADO
01	Bruno Soares de Almeida	Badaue LDR	Apto
02	Anielle M. Ramos de Couto	FLILAR	Apta
03	Soraia da Cunha Simplicio	Desfilando sonhos	Apta
04	Jeferson Araujo dos Santos	Formação em breaking	Apto
05	Sueleide Paz da Silva	Comunidade Matuta	Apta
06	-	-	-

#### EDITAL CAMINHANDO E CANTANDO

Categoria U

Nº	PROPONENTE	PROJETO	RESULTADO
01	Joelson Gonçalves da S. Nunes	Joelson Nunes acústico	Apto
02	Gerson Gonçalves da Silva	Forró a 3	Apto

03	Emmanuel Artur Araujo da Silva	Artur Araujo	Apto
04	Jefferson da Cunha Rodrigues	Jefferson R. no pagode	Apto
05	Ricardo Roseno dos Santos	Pegada do RD	Apto
06	José Roberto Diniz	Wamberto do Piseiro	Apto
07	Cassiano José Sampaio Calisto	Cassiano canta raizes	Apto
08	Josineide da Silva Santos	Josy Silva	Apto

25	Cristiane Oliveira Franklin	Apto
26	Glaucimere Maria Cunha de Souza	Apto
27	Ana Maria Pinto Pereira	Apto
28	Alexandra Batista de Oliveira	Apto
29	Maria do Socorro Fernandes da Silva	Apto
30	Maria do Socorro Amorim	Apto

**EDITAL PRÊMIO DO ARTESANATO****Categoria U**

Nº	PROPONENTE	RESULTADO
01	Maria gloria da Costa	Apto
02	Marilene Ferreira dos Santos	Apto
03	Maria do Socorro Costa Silva	Apto
04	Maria do Carmo S. Farias	Apto
05	Ana Maria Belo	Apto
06	Marlene Sulino Bento	Apto
07	Marleide Vital Pereira	Apto
08	Antônia da Costa Simplício	Apto
09	Ivoneite Xavier	Apto
10	Maria José Duarte Macena	Apto
11	Edite Josina Bezerra	Apto
12	Marizeth Rodrigues Pinto Vieira	Apto
13	Maria do Socorro dos Santos Monteiro	Apto
14	Noêmia Francelino da Silva	Apto
15	Ana Alice Costa Silva	Apto
16	Maria do Socorro de Araújo da Conceição	Apto
17	Juanita de Oliveira dos Santos	Apto
18	Avani de Farias Alves	Apto
19	Tatiana dos Santos Oliveira	Apto
20	Maria do Socorro da Conceição Silva	Apto
21	Maria Djanete Pinto Nascimento	Apto
22	Edilma da Silva leite Vasconcelos	Apto
23	Aline Ferreira dos Santos	Apto
24	Lucia Sulino Soares Pereira	Apto

**Ata da Comissão de Avaliação dos Projetos da Política Nacional Aldir Blanc no âmbito do município de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB**

Aos cinco (05) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (2026), reuniu-se a Comissão de Avaliação dos Projetos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no âmbito do município de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, com a finalidade de proceder à homologação das inscrições submetidas aos editais culturais vigentes para o exercício de 2026. Após análise documental e verificação do cumprimento dos critérios estabelecidos, a Comissão deliberou pela homologação das inscrições do Edital Fazendo Arte. Na Categoria A, foram considerados aptos os proponentes Jean Felipe Nunes Figueiredo, com o projeto “Uma viagem ao passado”; Railton Tomaz Fernandes, com “Cinema na praça”; Arthur Velazquez F. Souza, com “Orquestra de cordas”; Wesley Araujo de Souza, com “Roça City Breakers”; Maria Dalvanice da Silva, com “Exposição na Escola”, considerada apta; e Andreia Paula de Moraes, com “Memórias na parede”, também apta. Na Categoria B, foram considerados aptos Bruno Soares de Almeida, com o projeto “Badaue LDR”; Jeferson Araujo dos Santos, com “Formação em breaking”; e consideradas aptas Anielle M. Ramos de Couto, com “FLILAR”; Soraia da Cunha Simplício, com “Desfilando sonhos”; e Sueleide Paz da Silva, com “Comunidade Matuta”. No Edital Caminhando e Cantando, Categoria Única, foram considerados aptos os proponentes Joelson Gonçalves da S. Nunes, com o projeto “Joelson Nunes acústico”; Gerson Gonçalves da Silva, com “Forró a 3”; Emmanuel Artur Araujo da Silva, com “Artur Araujo”; Jefferson da Cunha Rodrigues, com “Jefferson R. no pagode”; Ricardo Roseno dos Santos, com “Pegada do RD”; José Roberto Diniz, com “Wamberto do Piseiro”; Cassiano José Sampaio Calisto, com “Cassiano canta raizes”; e Josineide da Silva Santos, com “Josy Silva”, considerada apta. No Edital Prêmio do Artesanato, Categoria Única, todas as proponentes inscritas foram consideradas aptas, sendo elas: Maria Glória da Costa; Marilene Ferreira dos Santos; Maria do Socorro Costa Silva; Maria do Carmo S. Farias; Ana Maria Belo; Marlene Sulino Bento; Marleide Vital Pereira; Antônia da Costa Simplício; Ivoneite Xavier; Maria José Duarte Macena; Edite Josina Bezerra; Marizeth Rodrigues Pinto Vieira; Maria do Socorro dos Santos Monteiro; Noêmia Francelino da Silva; Ana Alice Costa Silva; Maria do Socorro de Araújo da

Conceição; Juanita de Oliveira dos Santos; Avani de Farias Alves; Tatiana dos Santos Oliveira; Maria do Socorro da Conceição Silva; Maria Djanete Pinto Nascimento; Edilma da Silva Leite Vasconcelos; Aline Ferreira dos Santos; Lúcia Sulino Soares Pereira; Cristiane Oliveira Franklin; Glaucimere Maria Cunha de Souza; Ana Maria Pinto Pereira; Alexandra Batista de Oliveira; Maria do Socorro Fernandes da Silva; e Maria do Socorro Amorim. Registra-se ainda que não houve concorrência entre os proponentes nas categorias avaliadas, bem como restaram vagas remanescentes nos editais. Diante disso, a Comissão deliberou que os recursos não utilizados serão destinados a outras ações culturais a serem desenvolvidas no município, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc. Ficam, desde já, todos os proponentes considerados aptos e aptas convocados para a próxima etapa de habilitação, devendo apresentar a documentação exigida conforme estabelecido nos respectivos editais, dentro dos prazos a serem divulgados pelos canais oficiais do município. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue para assinatura dos membros da Comissão de Avaliação, no município de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 05 de maio de 2026.

*"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."*

**Edital de Chamada Pública Nº 001/2026/SEMAS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS E AGRICULTORES FAMILIARES PARA PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – TERMO DE ADESÃO Nº 01731/2022 – PLANO OPERACIONAL Nº- PROPOSTA Nº 05364-2025-2515104– MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME/MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua José Rodrigues Coura, nº51, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça. Inscrita no CNPJ Nº 13.107.318/0001-18, neste ato, representado por Jerlaine de Lima Araújo, Secretária Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar o Edital de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares enquadrados no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea, para doação à pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023, Resolução GGPA nº 3, de 5 de

setembro de 2023, Portaria MDS nº 1.067, de 24 de março de 2025, Portaria SESAN/MDS Nº 188, de 29 de agosto de 2025 e a Portaria SESAN/MDS nº 191, de 29 de agosto de 2025.

**1. DO PROGRAMA**

**1.1.** Programa Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronafricanos; povos e comunidades tradicionais; assentados da reforma agrária e; entidades socioassistenciais locais que fornecem alimentos, gratuitos e contínuos, visando a suplementação alimentar das pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins.

**2. DO OBJETIVO**

**2.1.** Credenciamento e seleção de unidades receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais) para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento ao **TERMO DE ADESÃO Nº 01731/2022**, publicado no Diário da União, de 22 de setembro de 2022, referendado no Processo-71000.077102/2022-85; **PLANO OPERACIONAL Nº.05364-2025-2515104**, **PROPOSTA Nº 02383-DS-05364-2025-2515104**, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Município de **São Sebastião de Lagoa de Roça - PB**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício 2026;

**2.2.** Credenciamento e seleção de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento ao **TERMO DE ADESÃO Nº 01731/2022**, **PLANO OPERACIONAL Nº. 02383-DS-05364-2025-2515104**, **PROPOSTA Nº.02383-DS-05364-2025-2515104**, publicados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Município de **São Sebastião de Lagoa de Roça - PB**, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA/CDS.

**3. DAS UNIDADES RECEPTORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS.**

Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais

e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional (prioritariamente creches, escolas, instituições, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurante popular, dentre outros), que forneçam alimentos, gratuitos e contínuos. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pelo Órgão Gestor do Programa (Secretaria Municipal de Assistência Social).

**3.1. REDE SUAS:** CRAS's; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que produzam e disponibilizem alimentos, gratuitos e contínuos a beneficiários consumidores.

**3.2. REDE SAN:** Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimentos e estruturas que produzam e disponibilizem alimentos a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem alimentos, gratuitos e contínuos a beneficiários consumidores.

**3.3.** As entidades deverão manifestar interesse em participar através do e-mail [paa@lagoaderoca.pb.gov.br](mailto:paa@lagoaderoca.pb.gov.br) ou através de documento físico durante o período de vigência de entrega de documentos explicitados no item 5.1 e 6 deste edital. Em caso de não manifestação de interesse na participação durante o prazo estipulado, a entidade ficará fora da execução do referido programa.

#### **4. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS**

**4.1.** Agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF, prioritariamente, aqueles que estão incluídos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (no mínimo 60% da proposta devem

estarem inscritos, caso contrário, as demais vagas serão preenchidas pelos demais agricultores familiares) e; os agricultores familiares pertencentes aos seguintes grupos: a) povos indígenas; b) comunidades quilombolas e tradicionais; c) assentados da reforma agrária; d) negros; e) mulheres; e f) juventude rural (conforme Art. 4º da Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023). E que os seus CAFs/DAPs terão que estarem válidas no ato da entrega da documentação exigida pelo presente edital de chamada pública;

Parágrafo único: É de responsabilidade do agricultor familiar manter o seu CAF válido durante a vigência da Proposta.

**4.3.** De acordo com a resolução do GGPAА Nº 11, de 5 de setembro de 2024, na ausência de Declaração de Aptidão ao Pronaf -DAP válida ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar-CAF ativo, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, que atendam os critérios de enquadramento como agricultor familiar na forma definida no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, será aceita, alternativamente, a apresentação do Número de Identificação Social- NIS - do CadÚnico;

**4.4.** Conforme a mesma resolução anterior, na ausência de DAP válida ou CAF ativo pelos assentados da reforma agrária, poderá ser utilizado como documento para qualificação como beneficiário fornecedor, a "Certidão de Beneficiário", emitida pelo Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, desde que o beneficiário fornecedor se enquadre como agricultor familiar conforme definido no art. 3º da Lei nº 11.326, de 2006;

**4.5.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), por DAP/CAF por ano civil;

**4.6.** Em casos de alimentos processados de origem vegetal e de origem animal, deve o beneficiário fornecedor possuir os documentos listados abaixo e verificar as seguintes especificações técnicas dos produtos:

a. Registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou ainda no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI – POA);  
b. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

c. Alvará sanitário ou licença de funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registros conforme os anexos 1 e 2 da RDC n 27/2010 da ANVISA;  
d. Os produtos devem estar embalados e com selo de classificação do órgão classificador;

e. **Produto in natura:** quando o produto está em seu estado natural, sem qualquer beneficiado;

f. **Produto beneficiado:** produto minimamente processado (eviscerado, embalado e com selo de qualidade sanitária);  
g. **Pescados artesanais:** atividade produtiva sem interferência tecnológica;

h. **Espécies de pescados de cativeiro:** tilápia, tambaqui, carpa e outros;

i. **Espécies de pescados artesanais:** tucunaré, traíra, curimatã e outros.

**4.7.** Quanto ao transporte dos alimentos, deverá cumprir as normas estabelecidas pela Anvisa, (i) Resolução-RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 e (ii) Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013, as quais podem ser acessadas para leitura, respectivamente, através dos endereços eletrônicos a seguir: (i) <https://bit.ly/4IXVmQd> e (ii) <https://bit.ly/3JMGzug>.

**4.8.** Os alimentos processados/beneficiados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos são regidos pela Resolução nº 78, de 8 de setembro de 2017, a qual deve ser observada pelos fornecedores (agricultores familiares).

**4.9.** Serão aceitas propostas cujos os alimentos devam ser adquiridos de beneficiários fornecedores do município de **São Sebastião de Lagoa de Roça**, que aderiu ao Programa. Exceto quando não haver produção local suficiente para atender à demanda de alimentos, o município poderá adquirir de produtores de municípios vizinhos, do mesmo estado e de outros estados, nesta ordem de prioridade;

**4.10.** Os agricultores familiares que participam do PAA/CDS/ESTADUAL, não poderão participar deste edital, desde que não tenha atingido o valor máximo de 15.000,00 por DAP/CAF por ano civil na proposta estadual, pois se trata de uma mesma modalidade.

## **5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES**

**5.1.** Os documentos de habilitação das entidades beneficiadas deverão ser entregues em um único envelope ou por meio eletrônico (conforme descrito no subitem 7.1), que sob pena de inabilitação, deverá conter:

a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Entidade;

b. Cópia do comprovante de endereço da Entidade;

c. Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;

**5.2.** A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “c” do subitem anterior será automaticamente inabilitada.

## **6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DOS FORNECEDORES**

**6.1.** Os documentos de habilitação dos agricultores familiares (fornecedores) deverão ser entregues em um único envelope ou por meio eletrônico (conforme descrito no subitem 7.1), que sob pena de inabilitação, deverá conter:

a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos titulares;

b. Cópia da identidade dos titulares;

c. Cópia da CAF/DAP (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar/Declaração de Aptidão ao PRONAF) e/ou do seu extrato (com vigência mínima de 6 meses);

d. Comprovante de endereço;

e. No caso de povos e comunidades tradicionais, apresentação do Número de Identificação Social- NIS - do CadÚnico;

f. Para os assentados da reforma agrária, apresentação da "Certidão de Beneficiário", emitida pelo Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, desde que o beneficiário fornecedor se enquadre como agricultor familiar conforme definido no art. 3º da Lei nº 11.326, de 2006;

g. Certificação de produtos orgânicos/agroecológicos, emitido por entidade credenciada (Caso tenha produtos Orgânicos ou Agroecológicos);

h. Projeto Familiar de Venda de Gênero Alimentício da Agricultura Familiar para o PAA municipal (Anexo II);

**6.2.** O agricultor familiar e aqueles que se caracterizam como povos e comunidades tradicionais, bem como assentados da reforma agrária que não apresentarem os documentos constantes exigidos para cada um deles, listados nas alíneas de “a” a “h” do subitem anterior será automaticamente inabilitado.

## **7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**7.1.** As entidades (unidades recebedoras) e agricultores familiares (fornecedores) interessados deverão entregar os documentos listados nos subitens 5.1 e 6.1 respectivamente, em envelope, com identificação do remetente, exclusivamente na Sede da Prefeitura Municipal- no Departamento da Secretaria de Agricultura, localizada na Rua José Rodrigues Coura, 53. Bairro: Centro, Município de **São Sebastião de Lagoa de Roça - PB**, no período de **18 a 29 de maio de 2026**, de 08:00 às 12:00 h, endereçada a Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA/CDS. As propostas também poderão ser enviadas por meio eletrônico, através do endereço [paa@lagoaderoca.pb.gov.br](mailto:paa@lagoaderoca.pb.gov.br), no período 18 a 29 de maio de 2026, de 08:00 às 12:00 h.

## **8. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS**

**8.1.** As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

**8.2.** As Entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea do município de **São Sebastião de Lagoa de Roça – PB** ou local adequado e identificado, destinado ao recebimento e entrega dos produtos advindos dos beneficiários fornecedores;

**8.3.** As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instância de Controle Social – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS E COMSEA- CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, do Município de **São Sebastião de Lagoa de Roça - PB**, Cadastramento das Entidades no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio do SISPA (ferramenta de alimentação e controle, disponibilizado pelo MDS) e aprovação pela Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea;

**8.4.** Os agricultores familiares entregarão os produtos com rótulos e com a marca do programa, na Central de Recebimento e Distribuição do Município de **São Sebastião de Lagoa de Roça – PB** ou local adequado e identificado, destinado ao recebimento e entrega; de acordo com o planejamento/cronograma de recebimento realizado pela Coordenação Municipal do Programa Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea;

**8.5.** Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para realizar a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

**8.6.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**8.7.** O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade. Os alimentos processados deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente.

## **9. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1. DOS RECURSOS** - Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Foi destinado para o Município de **São Sebastião de Lagoa de Roça – PB**, um **valor total de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais)**, vigência até 31/12/2026, para a execução da

edição do PAA/CDS contemplado por este edital de chamada pública;

**9.2. DO VALOR DOS PRODUTOS** - Os preços dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, seguirão a tabela editada pela CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento (ANEXO I), conforme Resolução nº 3 – GGPA, de 5 de setembro de 2023 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos.

**9.2.2.** No caso de produtos agroecológicos ou orgânicos, serão admitidos preços de referência (Tabela CONAB) com um acréscimo em até 30% (trinta por cento) sobre os demais, desde que devidamente certificados por entidades credenciadas.

**9.2.3.** Os preços estabelecidos na formalização dos Projetos/Propostas terão validade até seu vencimento, não podendo ser alterados durante sua execução.

**9.2.4. DA FORMA DE PAGAMENTO** - Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor familiar do Programa Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

## **10. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO.**

**10.1.** A seleção das Entidades Socioassistenciais (unidades receptoras) obedecerá aos seguintes critérios:

- Documentação exigida de acordo com o subitem 5.1;
- As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva.

**10.2.** A seleção dos Agricultores Familiares (fornecedores) obedecerá aos seguintes critérios:

- Documentação exigida de acordo com o subitem 6.1;
- Inscritos no Cadastro de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- Indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
- Negros;
- Mulheres;
- Assentados da reforma agrária;
- Pescadores;
- Jovens entre 18 e 29 anos;
- Agricultores (as) com mais de 3 (três) produtos enviados na proposta;
- Produtos de origem vegetal e de origem animal processados.

**10.3.** Deverá ser assegurado o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos para a composição dos beneficiários fornecedores, a saber: (i) no mínimo 50% (cinquenta por cento) deverão ser mulheres; e (ii) no

mínimo 60% (sessenta por cento) deverão ser agricultores (as) inscritos (as) no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, em conformidade com o disposto na Portaria SESAN/MDS nº 188, de 29 de agosto de 2025.

**10.4.** A abertura dos envelopes e a análise dos e-mails recebidos no prazo exigido no subitem 7.1, bem como o resultado final do credenciamento será divulgado na Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e também na Secretaria Municipal de Assistência Social de **São Sebastião de Lagoa de Roça – PB**, no dia 01 de junho de 2026.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção e Gestão do programa, indicada pela Gestora do município, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

**11.2.** Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Coordenador do PAA no município, no horário de expediente, das 08:00 as 12:00 h, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

**11.3.** Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível.

**11.4.** A entidade e ou o agricultor que se sentir prejudicado (a) no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a, querendo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentação das razões do (s) recorrente (s), sendo-lhes assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

**11.5.** O recurso administrativo será encaminhado à Comissão Especial de Seleção e Gestão municipal, que terá um prazo de 02 (dois) uteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

**11.6.** Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção e Gestão do Programa no Município de **São Sebastião de Lagoa de Roça – PB** e a Equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

**São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 05 de maio de 2026.**

**Jerlaine de Lima Araújo**  
Secretária Municipal de Assistência Social – SAS  
Gestora Municipal do PAA

*“Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).”*

**ANEXO I**  
**Tabela de preços da Conab**  
**PLANILHA E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PARAIBA – SUPERSEP									
DEPENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E DE SUPORTE ESTRATÉGICO – GEOSIS/IB									
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)									
TABELA DE PREÇOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS)					VIAGEM DOS PREÇOS: maio/2026 a outubro/2026				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	PREÇO (R\$)	PERCENTO ORGANICO (%)	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	PREÇO (R\$)	PERCENTO ORGANICO (%)
1	ABACATE	kg	8,76	10,61	55	DOURITE DE FRUTOS (LEITE DE COCA) (1)	kg	11,31	14,35
2	ABACAXI	kg	5,06	6,37	56	DOURITE DE FRUTOS (LEITE DE COCA) (2)	kg	13,09	15,54
3	ABÓBORA CABOÇA	kg	6,87	8,62	57	DOURITE DE FRUTOS (LEITE DE COCA) (3)	kg	13,35	15,54
4	ABÓBORA LESTE	kg	4,46	5,60	58	LARANJA PERA	kg	4,25	5,34
5	ABORRANHÁ	kg	6,05	7,67	59	LEITE DE CABRA PASTEURIZADO (1)	l	7,50	9,73
6	ACELGA	kg	10,19	12,84	60	LEITE DE CABRA PASTEURIZADO (2)	l	5,91	7,48
7	ACEVOGA	kg	8,53	10,69	61	LEITE DE VACA PASTEURIZADO (1)	kg	5,60	6,85
8	ALFACE LISA	kg	10,54	13,19	62	MACAERON	kg	4,40	5,51
9	ALHO	kg	20,40	25,51	63	MACARONIA À VÁCUO (1)	kg	8,22	10,31
10	ALMOXORÓNGUA	kg	10,40	12,98	64	MACARONIA PASTOSA	kg	4,50	5,64
11	AMARILHO	kg	3,10	3,91	65	MAMÃO HÍBRIDO	kg	4,67	5,86
12	AMOR-REI	kg	7,90	9,92	66	MANGA ESPINHA	kg	7,00	8,73
13	BANANA DA TERREIRA	kg	6,67	8,39	67	MANGA TOMATEI	kg	5,65	7,13
14	BANANA PACOVA	kg	5,75	7,25	68	MARTELA DA TERREIRA (de parafuso) (1)	kg	20,67	25,85
15	BANANA PRATA	kg	5,00	6,25	69	MARACUJÁ	kg	9,25	11,56
16	BANANA DOCE	kg	4,95	6,19	70	MANDIOCA	kg	10,54	13,19
17	BANANA INGLESA	kg	5,25	6,57	71	MEL DE ABELHA (pouco) (1)	kg	16,00	19,99
18	BEBIDA LACTEA (1)	kg	6,44	8,12	72	MEL DE ABELHA (muito) (1)	kg	19,10	23,88
19	BERLUELA	kg	5,05	6,32	73	MELANCÃO	kg	2,50	3,13
20	BETERRABA	kg	6,71	8,44	74	MELÃO ESPANHOL	kg	5,05	6,30
21	BROTO DE COCO (sem casca) (1)	kg	23,34	29,19	75	MILHO VERDE	kg	7,40	9,25
22	BROTO DE COCO (2)	kg	19,00	23,75	76	MIRINHA	kg	26,21	32,77
23	CAJÁ	kg	10,61	13,27	77	OVOS CAPIBA (1)	kg	13,47	16,85
24	CARNE BOVINA (corteiro com ossos) (1)	kg	20,00	25,00	78	PESCADÃO CATIBRO (beneficiado) (1) (S) (S)	kg	20,14	25,18
25	CARNE BOVINA (corteiro com ossos) (2)	kg	22,12	27,65	79	PESCADÃO CATIBRO (beneficiado) (1) (S) (S)	kg	18,30	22,87
26	CARNE BOVINA (corteiro sem ossos) (1)	kg	27,60	34,50	80	PESCADÃO CATIBRO (beneficiado) (1) (S) (S)	kg	23,25	29,07
27	CARNE BOVINA (corteiro sem ossos) (2)	kg	35,40	44,25	81	PESCADÃO CATIBRO (beneficiado) (1) (S) (S)	kg	20,20	25,25
28	CARNE BOVINA (corteiro) (1)	kg	41,04	51,30	82	PERNIL	kg	5,50	6,88
29	CARNE BOVINA (corteiro) (2)	kg	38,67	48,34	83	PIZZA DOCE	kg	8,25	10,31
30	CARNE BOVINA (corteiro) (3)	kg	40,71	50,89	84	PIZZA	kg	11,60	14,50
31	CARNE BOVINA (corteiro) (4)	kg	20,03	25,04	85	PIZZA	kg	20,00	25,00
32	CARNE BOVINA (corteiro) (5)	kg	3,00	3,75	86	POLINA DE ABACAXI (1)	kg	13,00	16,25
33	CARNE BOVINA (corteiro) (6)	kg	15,14	18,93	87	POLINA DE ABACAXI (2)	kg	13,05	16,30
34	CARNE BOVINA (corteiro) (7)	kg	6,50	8,13	88	POLINA DE CABAÇA (1)	kg	10,20	12,75
35	CARNE BOVINA (corteiro) (8)	kg	3,54	4,43	89	POLINA DE CABAÇA (2)	kg	12,25	15,31
36	CARNE BOVINA (corteiro) (9)	kg	25,64	32,05	90	POLINA DE CABAÇA (3)	kg	11,40	14,25
37	CARNE BOVINA (corteiro) (10)	kg	3,00	3,75	91	POLINA DE CABAÇA (4)	kg	12,10	15,13
38	CARNE BOVINA (corteiro) (11)	kg	3,00	3,75	92	POLINA DE CABAÇA (5)	kg	16,20	20,25
39	CARNE BOVINA (corteiro) (12)	kg	15,00	18,75	93	POLINA DE CABAÇA (6)	kg	24,20	30,25
40	CARNE BOVINA (corteiro) (13)	kg	15,14	18,93	94	POLINA DE CABAÇA (7)	kg	13,00	16,25
41	CARNE BOVINA (corteiro) (14)	kg	14,20	17,75	95	POLINA DE CABAÇA (8)	kg	12,10	15,13
42	DOCE DE FRUTAS (ABACAXI) (1)	kg	23,20	28,99	96	POLINA DE CABAÇA (9)	kg	13,00	16,25
43	DOCE DE FRUTAS (ABACAXI) (2)	kg	26,00	32,50	97	QUEIJO DE COELHO (1)	kg	37,47	46,70
44	ESPINARTE	kg	10,14	12,68	98	QUEIJO DE COELHO (2)	kg	33,67	41,75
45	FARRA DE MANDIOCA (1)	kg	6,34	7,93	99	QUEIJO DE COELHO (3)	kg	41,25	51,56
46	FARRA DE MANDIOCA (2)	kg	7,70	9,63	100	QUEIJO	kg	11,40	14,25
47	FARRA DE MANDIOCA (3)	kg	20,40	25,51	101	REPOLHO	kg	13,11	16,39
48	FARRA DE MANDIOCA (4)	kg	23,60	29,50	102	REPOLHO	kg	5,95	7,43
49	FARRA DE MANDIOCA (5)	kg	14,00	17,50	103	REPOLHO	kg	10,50	13,13
50	FARRA DE MANDIOCA (6)	kg	27,20	34,00	104	TANGERINA	kg	11,60	14,50
51	FARRA DE MANDIOCA (7)	kg	5,42	6,78	105	TOMATE	kg	5,25	6,56
52	FARRA DE MANDIOCA (8)	kg	6,05	7,62	106	TRAISSÃO	kg	11,11	13,89
53	FARRA DE MANDIOCA (9)	kg	10,03	12,54	107	TRAISSÃO	kg	20,40	25,51
54	DOURITE DE FRUTOS (LEITE DE COCA) (1)	kg	11,70	14,63					

